



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.047/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2011
E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 07 (sete) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais);

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais);

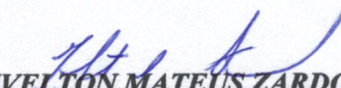
Parágrafo único. O salário dos empregos criados pela presente Lei, será reajustado nos moldes do que determinar a legislação federal que estabeleceu os respectivos Pisos Salariais das referidas categorias.

Art 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

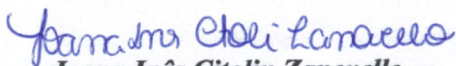
Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, registrando efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 19 / 01 / 24 -
a 03 / 02 / 24 -


Larissa Z. Zechin
Matrícula nº 1642